

# O PROJETO DO EURO DIGITAL

HÉLDER ROSALINO

13.SETEMBRO.2023 | LISBOA



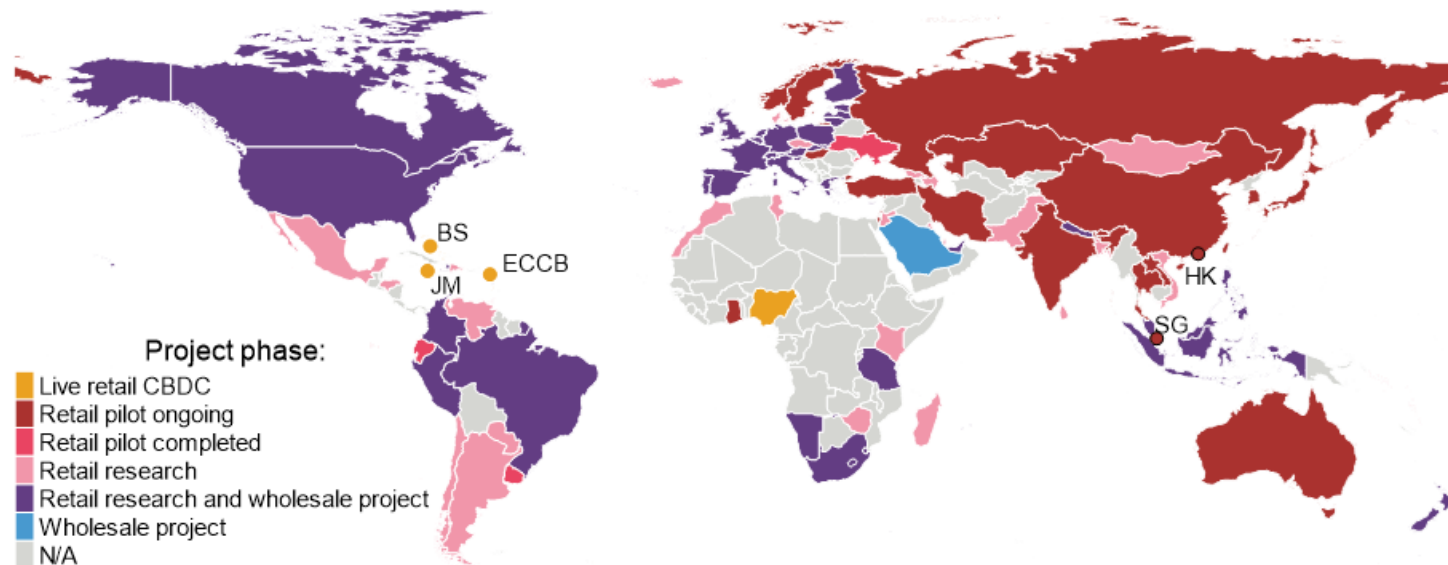
BANCO DE  
PORTUGAL  
EUROSISTEMA



## Projetos de Moeda Digital de Banco Central (MDBC)

O Eurosistema tem em curso, à semelhança de outras autoridades monetárias de todo o mundo, um projeto para uma eventual emissão de MDBC: um passivo e uma terceira forma de moeda do banco central, que visa complementar as outras duas existentes (numerário e depósitos junto do banco central).

### CBDC research and pilots around the world



Fonte: *Rise of the central bank digital currencies: drivers, approaches and technologies, update July 2023*

- A percentagem de bancos centrais envolvidos em projetos de MDBC é superior a 90%;
- Mais de metade dos bancos centrais está a desenvolver MDBC ou a realizar experimentações concretas;
- Mais de dois terços dos bancos centrais consideram provável ou possível a emissão de uma MDBC de retalho a curto ou médio prazo.

Fonte: *2021 BIS survey on central bank digital currencies, May 2022*

## O EURO DIGITAL

“

*IN A MODERN ECONOMY, BEING ABLE TO PAY DIGITALLY IS A BASIC NEED FOR PEOPLE.*

*WITH CASH, CENTRAL BANKS ALREADY PROVIDE A MEANS OF PAYMENT THAT IS RISK-FREE, WIDELY ACCESSIBLE AND EASY TO USE, AND THAT LEAVES NO-ONE BEHIND. BUT THE RAPID DIGITALISATION OF OUR ECONOMIES REQUIRES US TO COMPLEMENT CASH WITH ITS EVOLUTION IN THE DIGITAL SPHERE: A DIGITAL EURO.*

FABIO PANETTA, 24 DE ABRIL DE 2023

”

# CBDC, REALMENTE PORQUÊ?



## CBDC = MMOGA\*

Manter o **controle sobre a moeda de banco central em circulação**,

garantindo o seu papel equilibrador nos pagamentos de retalho.

Redução do numerário conduz à redução da base monetária.



## €1 CASH = €1 DIGITAL

Em qualquer momento, um euro em numerário será sempre convertível para um euro digital.

É necessário **manter a confiança no euro**.



## CASH +

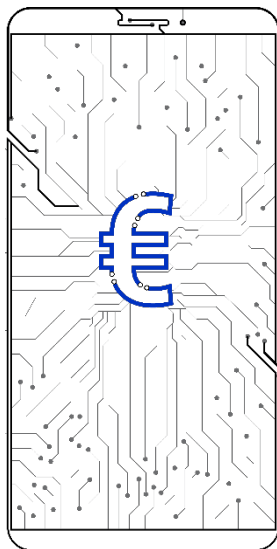
Trata-se de evoluir o numerário para responder às necessidades dos utilizadores mais digitais. **Haverá mais escolha e ninguém ficará para trás...**

**\* Making M0 Great Again**

# O EURO DIGITAL



O EUROSISTEMA ESTÁ A PREPARAR A EVENTUAL EMISSÃO DE UM EURO DIGITAL



Se vier a ser emitido, o **euro digital** irá:

- Preservar o **papel da moeda de banco central como âncora do sistema de pagamentos** - *"Cash and digital euro: stronger together"*;
- Contribuir para a **autonomia estratégica e eficiência económica da Europa** - *"Reliable money, no matter what"*.

O euro digital será a **MDBC do Eurosistema, complementar ao numerário, disponibilizada ao público em geral (particulares e empresas) para utilização nos pagamentos de retalho.**

- **DISPONIBILIZADO EM TODA A ÁREA DO EURO;**
- **FUNCIONALIDADES SEMELHANTES A SOLUÇÕES DE PAGAMENTO MODERNAS;**
- **LIVRE DE RISCO E ENCARGOS PARA FUNCIONALIDADES BÁSICAS;**
- **COEXISTÊNCIA COM SOLUÇÕES DE PAGAMENTO PRIVADAS.**



## Vantagens

### PARA OS CONSUMIDORES



- **“Simplificar a vida” / utilização universal** em várias situações de pagamento e em toda a área euro;
- **Utilização em situações em que o numerário não é opção** (ex.: comércio eletrónico e pagamentos remotos pessoa a pessoa), preservando algumas características do numerário;
- **Sempre disponível**, permitindo o pagamento com moeda de banco central em qualquer situação, tal como acontece com o numerário.

### PARA OS COMERCIANTES



- **Mais alternativas de pagamento**, o que poderá conferir um **maior poder de negociação**;
- **Maior taxa de concretização de vendas** por disponibilizar mais uma forma de pagamento ao consumidor final.

### PARA OS INTERMEDIÁRIOS



- **Alargar a área de distribuição e de oferta de serviços**, abrangendo o mercado europeu e não apenas o nacional;
- **Aumentar a quota de mercado** no comércio eletrónico;
- **Conter os custos**, pela diminuição da dependência de prestadores não europeus.



## Casos de uso prioritários

### COMÉRCIO ELETRÓNICO



- **Tendência crescente;**
- Impossibilidade de pagar com **numerário;**
- Dependência **de prestadores não europeus;**
- Suscetível ao surgimento de novas **soluções de pagamento privadas.**

### PONTO DE VENDA FÍSICO



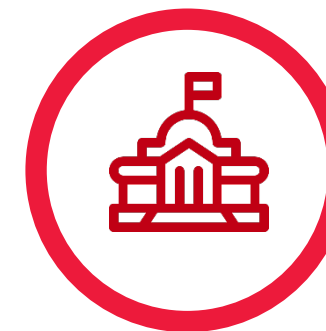
- **Caso de uso com maior escala;**
- **Numerário** como instrumento de pagamento significativo;
- **Dependência de soluções de pagamento não europeias** (ex.: marcas de cartões).

### PESSOA A PESSOA



- **Numerário** como instrumento de pagamento preferencial;
- Elevado **potencial para adoção de soluções de pagamento eletrónicas.**

### PAGAMENTOS DE/PARA INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS



- Pode **estimular a digitalização, a nível europeu, do setor público.**

# CALENDÁRIO DO PROJETO







## Decisões importantes já tomadas pelo Eurosistema

### Privacidade

**Eurosistema** deve ter acesso ao **mínimo de dados** para verificação de pagamentos e para fins estatísticos, de pesquisa, supervisão e superintendência.

**Intermediários supervisionados** deverão ter acesso a **dados limitados**, para efeitos do *onboarding* do cliente e verificações AML/CFT.

### Conectividade e mecanismo de transferência

Validação de transações **online por terceiros**.

Validação de transações **offline através de dispositivos de hardware seguros**.

### Ferramentas para evitar o uso excessivo

O *design* do euro digital deverá incluir uma combinação de **limites à detenção** e eventual **remuneração escalonada**.

Sem prejudicar a experiência do utilizador, nem aumentar excessivamente a complexidade do desenho do euro digital.

### Modelo de distribuição

O Eurosistema tenciona desenvolver um **scheme funcional e comercial** com regras comuns, que garanta interoperabilidade e experiência de utilizador homogénea na área do euro.



## Decisões importantes já tomadas pelo Eurosistema

Papel dos intermediários	<i>Funding &amp; defunding</i>	Modelo de liquidação	Acesso e limites à detenção
Os <b>intermediários supervisionados</b> terão um papel relevante na <b>distribuição do euro digital</b> , em particular na ligação com o utilizador e na iniciação do pagamento.	Será permitido o <b><i>funding/defunding</i></b> das detenções em euro digital dos utilizadores, e mecanismos de <b><i>waterfall e reverse waterfall</i></b> .	A <b>verificação e registo</b> deverá ser assegurada <b>pelos bancos centrais</b> , para manter o controlo sobre a liquidação em moeda de banco central.	O euro digital será <b>primeiramente um produto para a Área do Euro</b> , com possibilidade de expansão faseada. <b>Residentes e cidadãos</b> da Área do Euro <b>terão o mesmo limite</b> (a decidir perto da emissão). <b>Empresas e entidades públicas</b> com sede na Área do Euro <b>terão um limite diário de zero</b> .



## Outros tópicos atualmente em discussão/desenvolvimento

**Modelo de  
compensação**

**Inclusão  
financeira**

**Prevenção e gestão da  
fraude**

**Procedimentos de  
portabilidade**

**Abordagem de  
lançamento**

**Desenvolvimento do  
*Rulebook***



## Proposta de Regulamento apresentada pela Comissão Europeia

- 28 de junho de 2023 -

Garantir um elevado grau de **privacidade** e proteção de dados para os utilizadores do euro digital, minimizando os riscos de AML/CFT.

Facilitar uma solução **offline** de euro digital, com alto grau de privacidade.

Atribuição de **curso legal** ao euro digital, obrigando os comerciantes a aceitá-lo e as instituições de crédito a distribuí-lo aos seus clientes.

Tornar **gratuitos para os consumidores os serviços básicos** de euro digital. Remunerar os PSP distribuidores de forma a incentivá-los, protegendo os comerciantes de encargos excessivos.

Manter o equilíbrio saudável entre depósitos bancários e moeda de banco central, através da aplicação de **limites às detenções** de euro digital. Não remuneração do euro digital.

Promoção de um ecossistema de pagamentos em que os **meios de pagamento privados coexistam com o euro digital**, de forma a estimular a concorrência, aumentar a resiliência e acomodar as diversas necessidades e preferências dos indivíduos e empresas.



## Questões críticas

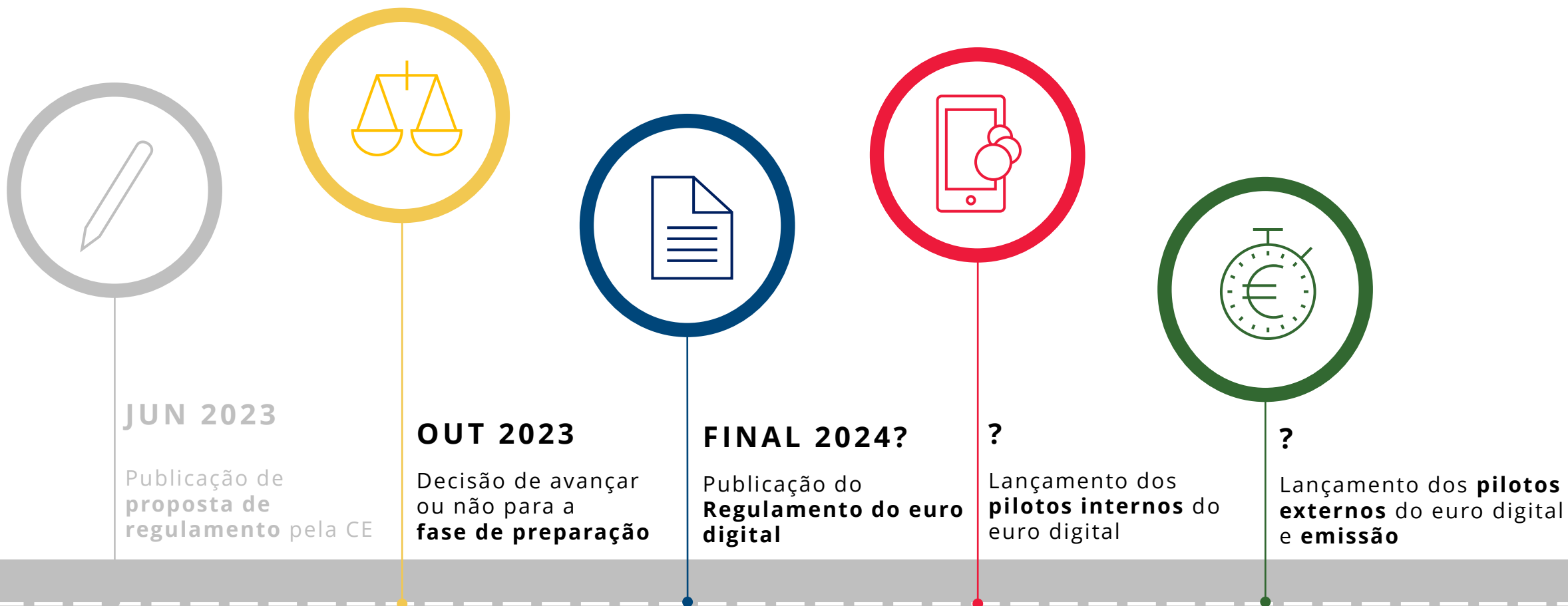
**Articulação  
entre o  
Regulamento do  
euro digital e o  
Tratado sobre o  
Funcionamento  
da União  
Europeia e os  
Estatutos do  
Banco Central  
Europeu**

**Curso legal do  
euro digital e  
especificidades  
face às notas e  
moedas**  
(aceitação  
obrigatória e  
custos  
associados)

**Detenção e  
acesso ao euro  
digital**  
(imposição de  
limites e  
diferenciação >>  
princípios de  
liberdade  
económica e  
concorrência e de  
não-  
discriminação)

**Respon-  
sabilidade do  
Eurosistema, dos  
PSP e dos  
utilizadores**  
(p.ex. caso de  
fraudes,  
operações não  
autorizadas e  
litígios)

# PRÓXIMOS PASSOS





# O PROJETO DO EURO DIGITAL

13.SETEMBRO.2023 | LISBOA



BANCO DE  
PORTUGAL  
EUROSISTEMA